## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 0005525-84.2018.8.26.0566

Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer Classe - Assunto:

MÁRCIA DE FREITAS BASTOS Exequente:

Banco do Brasil S.A. Executado:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Diante da divergência quanto as situações que extrapolam o âmbito do julgado e o devido cumprimento da obrigação, dou por encerrada a prestação jurisdicional e JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
  - 2 Qualquer outra pretensão deverá ser dirimida em ação própria.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 28 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA